



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):	
Seção de Transportes (SETRAN)	
2. Responsável pela demanda:	
Clóvis de Oliveira Filho - Ramal 1202	
3. Necessidade da contratação:	
<p>O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS conforme necessidades abaixo relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Proporcionar segurança através do monitoramento <i>on line</i>, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; b. Gestão da frota estabelecendo controles das rotinas dos veículos e de seus condutores, visando à segurança e a melhor utilização dos veículos; c. Reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos; 	
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).	
<p>Diante das constantes ocorrências de roubo/furto de veículos em todo o país, sobretudo no Estado da Paraíba, além de sequestros-relâmpago e a necessidade de controlar melhor a utilização dos veículos da frota deste Tribunal.</p> <p>Outrossim, o eficaz gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso, realizando em tempo real a localização de cada veículo, evitando utilizações indevidas, controle de velocidade imposta pelos condutores e etc..</p>	
4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT: ITEM 98	
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor R\$ 19.000,00 - PO SETRAN 2023 - 33.90.39.77	
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:	
Contratações de alta complexidade	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)

(os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)			
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	X	2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens
- 15 dias após assinatura do contrato

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Clóvis de Oliveira Filho
Múcio Marques da Silva

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente por CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO em 07/02/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1490437** e o código CRC **63F69F46**.

0001671-88.2023.6.15.8000

1490437v2